DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Leis

= LEI MUNICIPAL N. º 1.793/2019, DE 02 DE MAIO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E CONTRATOS, TEMPORÁRIOS DE PESSOAL NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA LEI MUNICIPAL N.º 005/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica concedido a partir de 01 de abril de 2019 5% (Cinco por cento) de reajuste salarial sobre os vencimentos dos servidores ativos, inativos, de provimento efetivo, em comissão e contratos temporários de pessoal do Quadro de Pessoal do Município de Ocauçu, sendo 4,6674% de reposição salarial e 0,3326% de aumento real.

§ 1.º - A reposição salarial constante deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período abril/2018 a março/2019, (acumulando 4,6674%).

§ 2.º - Ficam alterados os respectivos anexos: VI da Lei Complementar Municipal n.º 001/2003, anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 002/2011, anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 002/2012, anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 001/2013 no que se refere aos cargos em comissão: assessorias e órgãos da administração e anexo único da Lei Complementar n.º 001/2015.

Artigo 2.º - O percentual referente à revisão geral de 4,6674% alcançará os agentes políticos.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, segue nos anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 02 DE MAIO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____ Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 30 de abril de 2019 – Projeto de Lei n.º 016/2019 de 17 de abril de 2019).

Portarias

= PORTARIA N.° 012/2019 DE 03 DE MAIO DE 2.019 =

(DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO BEM COMO SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando as informações prestadas pelo Ilmo. Presidente da Comissão de Licitações, Sr. João Paulo Soares, que dão conta de inadimplemento da Empresa Xitens Magazine e Serviços Ltda., no que tange à execução do contrato, referente à entrega de Papel Sulfite A4 dentro dos prazos estipulados em edital, PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2018.

Considerando a existência de diversas notificações não atendidas, tampouco respondidas pela aludida Empresa;

Considerando a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade e da economia;

Considerado o disposto na Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a necessidade de execução do contrato supramencionado para que assim possamos cessar os prejuízos causados a esta municipalidade.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Determino a abertura de Processo Administrativo para apurar o cometimento de falta contratual consubstanciada em atrasos e incorreções verificados no pregão presencial n.º 005/2018 celebrado com a Empresa Xitens Magazine e Serviços Ltda.

Artigo 2.º - Designar os servidores Robinson Gomes de Rezende, Adinelson Costa e Silva e Cleide Regina Dalceno Jacomini, respectivamente presidente, secretário e membro, para integrarem a comissão que conduzirá o processo administrativo.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 03 DE MAIO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

= PORTARIA N.° 013/2019 DE 03 DE MAIO DE 2.019 =

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1.° - Nomear o Senhor ADILSON APARECIDO COSTA E SILVA portador da Carteira de Identidade RG n.° 10.194.976 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.° 924.502.108-49, para atuar como LEILOEIRO NO PROCESSO DE LEILÃO PUBLICO N.° 001/2019 – Objeto: Alienação, por venda de bens móveis no estado em que se encontram, tendo a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao referido procedimento licitatório.

Artigo 2.° - O servidor deverá garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento dos lances deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado, não perceberá qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestara serviço relevante a municipalidade.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 03 DE MAIO DE 2019.

_____

Alesandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –